



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS CAMPUS PASSO FUNDO
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200, 54 3335 8507
diretor.pf@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CONSEC-PF/UFFS/2019

Homologa a composição do Colegiado do Curso de Medicina.

O Conselho de *Campus* Passo Fundo da Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os nomes dos servidores e discentes que irão compor o Colegiado do Curso de Medicina, que tem a seguinte composição:

I - Coordenador do Curso - Rogério Tomasi Riffel

II - Coordenadora Adjunta - Athany Gutierrez

~~**III** - Coordenador de Estágios - Júlio César Stobbe~~

III - Coordenador de Estágios – Luiz Artur Rosa Filho

(Nova redação dada pela Resolução nº 6/CONSCPF/UFFS/2021, de 26/04/2021)

IV – Representantes docentes - domínio comum:

1. Adelmir Fiabani -Titular

2. Jaime Giolo - Suplente

V - Representantes docentes - domínio conexo:

1. Vanderléia Laodete Pulga - Titular

2. Renata Rabello – Suplente

VI - Representantes docentes - domínio específico:

1. Gustavo Olszanski Acrani - Titular

1.1. Marcelo Soares Fernandes - Suplente

2. Amauri Braga Simonetti - Titular

2.1. Lissandra Gluszczak - Suplente

3. Jorge Marcante Carlotto - Titular

3.1. Jung Ho Kim - Tuplente

4. Daniela Teixeira Borges - Titular

4.1. Marindia Biffi - Suplente

5. Leandro Tuzzin - Titular



5.1. Ciciliana maila Zilio Rech - Suplente

6. Cristiane Zanotelli - Titular

6.1. Cezar Augusto Caleffi Paiva - Suplente

7. Shana Ginar da Silva - Titular

7.1. Wagnes Borges Franceschi - Suplente

8. Regina Inês Kunz - Titular

8.1. Jossimara Polettini - Suplente

VII - Representantes técnico-administrativos:

1. Fabricio Perin da Rosa- Titular

2. Jane Luzia França Pedão - Suplente

VIII - Representantes discentes:

1. João Lucas Pereira do Couto Rocha - Titular

2. Fernanda Scatolin Corralo – Suplente

§1º Os representantes referidos nos incisos I, II e III são membros natos do Colegiado;

§2º Os representantes referidos nos incisos IV, V, VI e VII, terão mandato de dois anos.

§3º Os representantes discentes referidos no inciso VIII, terão mandato de um ano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passo Fundo, 05 de dezembro de 2019.

JULIO CÉSAR STOBBE
Diretor do Campus